

PORTRARIA N° 001/2020 - SMS

Indiara – GO, 25 de março de 2020.

“Disciplina as medidas temporárias para prevenção de infecção e propagação da COVID-19, em velórios, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara, Goiás, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe os Decretos Municipais nº 059 e 062 de março de 2020, e ainda

Considerando que o Poder Executivo Municipal editou os Decretos nº 059 e 062/2020, onde dispôs sobre medidas administrativas de caráter excepcional e de emergência sanitária municipal, objetivando conter a disseminação do coronavírus (COVID-19);

Considerando que a real necessidade de adotar medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no que tange a disseminação do coronavírus na cidade de Indiara;

Considerando que, após a decretação da situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás (Decreto n. 9.633, de 13 de março de 2020), o Poder Executivo Estadual estabeleceu os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados em razão do Covid-19 (Decreto n. 9.634, de 13 de março de 2020);

Considerando a necessidade de adequar os horários e tempo de duração de velórios para reduzir risco de contaminação com a Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam suspensos os velórios com duração superior a 03 (três) horas.

Parágrafo único: As pessoas que comparecerem ao velório deverão guardar distância mínima de 02 (dois) metros umas das outras.

**Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Indiara, aos
25 dias do mês de março de 2020.**


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal


POLLYANA R. CARVALHO PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mízael Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiara/GO